

GAZETA



DO RIO.

S. PAULO.

DECRETOS.

Tendo Eu concedido ao Marechal de Campo *José Aronche de Toledo Rondon*, a demissão de Governador das Armas desta Província, por elle assim M'o haver pedido: Hei por bem, attendendo ás qualidades, que concorrem no Marechal de Campo *Candido Xavier de Almeida e Souza*, sendo huma dellas, e á mais essencial o amor a Causa *Brasilica*. Nomea-lo inteiramente Governador das Armas desta Província: *Luiz de Saldanha da Gama*, Meu Ministro e Secretario de Estado Interino o tenha assim entendido, e faça executar, expedindo os despachos uecessarios. Paço de *Mogy das Cruzes*, vinte e trez de Agosto de mil oitocentos e vinte e dois. — Com a Rubrica de S. A. R. o PRINCIPE REGENTE. — (Assignado) *Luiz de Saldanha da Gama*. — Está conforme — *João de Carvalho Rapozo*.

Sendo indispensavel prover o lugar de Governador das Armas e Praça da Villa de Santos, em pessoa de toda a probidade, e dícido amor á causa *Brasilica*, por ter sido removido para o Governo das Armas desta Província o Marechal de Campo *Candido Xavier de Almeida e Souza*: Hei por bem Nomear interinamente para o dito Lugar de Governador das Armas e Praça da Villa de Santos ao Tenente Coronel *Joaquim Aranha Barreto de Camargo*, por concorrerem nelle os requisitos mencionados. *Luiz de Saldanha da Gama*, Meu Ministro e Secretario de Estado Interino o tenha assim entendido, e faça executar, expedindo os despachos uecessarios. Paço de *Mogy das Cruzes* 23 de Agosto de 1822. — Com a Rubrica de S. A. R. o PRINCIPE REGENTE. — (Assignado) *Luiz de Saldanha da Gama*. — Está conforme — *João de Carvalho Rapozo*.

ARTIGOS D'OFFICIO.

Manda S. A. R. o Principe Regente pela Secretaria de Estado Interina, Ordenar ao Desembargador Ouvidor Geral e Corregedor da Comarca de *Itú*, que immediatamente que receber esta Portaria parta para a Cidade de *S. Paulo* a appresentar-se a S. A. R. para ser empregado em Serviço Nacional de grande importancia. Paço de *N. S. da Penha* 24 de Agosto de 1822. — (Assignado) *Luiz de Saldanha da Gama*. — Está conforme — *João de Carvalho Rapozo*.

Manda S. A. R. o Principe Regente pela Secretaria de Estado Interina, que amanhã ao meio dia se ache nas portas da Cidade para o seu recebimento a Camara, composta daquelles Vereadores, que legalmente servirão antes da desordem do dia 23 de Maio proximo passado, e na sua falta dos proxime trans-actos, e que a acensação do recebimento desta Portaria seja feita por aquelles, que S. A. R. determina, que O recebam. Paço de *Nossa Senhora da Penha* 24 de Agosto de 1822. (Assignado) *Luiz de Saldanha da Gama*. — Está conforme. — *João de Carvalho Rapozo*.

Illustrissimo e Excellentissimo Senhor, Recebemos a esta hora a Portaria de V. Ex., em que de Ordem de S. A. R. determina que amanhã pelo meio dia esperemos ao Mesmo Augusto Senhor nas portas desta Cidade para o seu recebimento. Ficamos pois na devida intelligencia de assim o cumprir-mos, observando-se a risca tudo quanto vem Ordenado na mesma Portaria, o que V. Ex. se dignará participar a Sua Alteza Real.

Deos Guarde a V. Ex. por muitos annos. Cidade de *S. Paulo* em Camara de 24 de Agosto de 1822.

Illustrissimo e Excellentissimo Senhor *Luiz de Saldanha da Gama*, Ministro e Secretario de Estado Interino.

Bento José Leite Penteado, José Mariano Bueno, José de Almeida Ramos, Luiz Manoel da Cunha Bastos.

Manda S. A. R. o Principe Regente pela Secretaria de Estado Interina, Nomear interinamente para Governador das Armas desta Província até á chegada do Marechal de Campo *Candido Xavier de Almeida e Souza*, ao Coronel *José Joaquim Cezar de Cerqueira Leme*: Ordene mais o Mesmo Senhor, que se licencieiem quanto antes os Soldados Milicianos, que excederem ao necessario para a Guarnição desta Cidade. Paço de *S. Paulo* 25 de Agosto de 1822. — (Assignado) *Luiz de Saldanha da Gama*. — Está conforme. — *João de Carvalho Rapozo*.

Manda S. A. R. o Principe Regente pela Secretaria de Estado Interina, Ordenar ao Juiz de Fôra da Villa de Santos *José Correa Pacheco e Silva*, que vá Preside ás Eleições a que se ha de proceder hoje, como Authoridade Civil mais graduada, que aqui se acha. Paço de *S. Paulo* 26 de Agosto de 1822. (Assignado) *Luiz de Saldanha da Gama*. — Está conforme. — *João de Carvalho Rapozo*.

C E A R A'.

ARTIGO D'OFFICIO.

Senhor. — Tendo-se congregado os Eleitores de Parochia desta Provincia das duas Comarcas, que ella comprehende, nas Camaras Cabeças das respectivas Comarcas para elegerem dois Conselheiros na conformidade do Decreto de V. A. R. de 16 de Fevereiro do corrente anno, derão seus votos, cujas pautas nos foram remettidas para serem apuradas por esta Camara, como Capital da Provincia na fórma do mesmo Decreto, cujos votos em Vereação de honrem, sendo por nós apurados, achamos ter trinta votos o Desembargador *José Raimundo dos Passos de Perbem Barboza*, que houvemos por apurado para o dito emprego: igualmente achamos ter tambem trinta votos o Desembargador *João Antonio Rodrigues de Carvalho*, que julgamos haver por nenhuma por encontrar as Instrucções das Eleições, que nos foram remettidas com o Decreto do Augusto Pai de V. A. R. de 7 de Março de 1821, por elle não ser natural desta Provincia, e só ter resedião nella perto de trez anno, exercendo no ultimo o lugar de Ouvidor, e sendo prezo por se julgar ser comprehendido na revolução de 1817, foi remettido para *Lisboa*, e de lá para a *Bahia*, de cujo facto se devassou nesta Provincia, em que sahio culpado, e sabendo elle, como nos dizem que sabe, das pessoas que contra elle depõem, parece, que deve ser suspeito para não ser empregado em cargo algum que diga respeito a esta Provincia: e continuando nós na referida apuração achamos, que os Reverendos *Manoel Ribeiro Bessa de Olianda Cavalcante*, e *Antonio Francisco Sampaio*, tinham a maioria de vinte e hum votos cada hum; e procedendo-se a sorte decidio esta a favor do Reverendo *Antonio Francisco Sampaio*, dando-se esta eleição por acabada, e determinando se passe ao 1.º eleito o competente documento, e que se não passe ao 2.º, sem que V. A. R. Haja por bem de approvar, ou reprovar esta nossa deliberação a respeito do Doutor *João Antonio Rodrigues de Carvalho*.

Deos Guarde a V. A. R. Villa da Fortaleza Capital da Provincia do Ceará Grande em Vereação de 21 de Junho de 1822. — *Joaquim Lopes de Abreu*, *Francisco José de Carvalho Macedo*, *José Mendes Pereira*, *Francisco José de Souza*.

RIO GRANDE DO NORTE.

Cidade do Natal.

ARTIGO D'OFFICIO.

Senhor. — Remettemos a Acta da Sessão, em que este Senado Presidio aos Eleitores Parochiaes desta Provincia, para se proceder á pluralidade de votos na pessoa que deve servir de Procurador Geral desta Provincia; e ha de representar nessa Corte a beneficio dos Povos da mesma Provincia, em virtude do Real Decreto de 16 de Fevereiro do corrente anno, que nos foi dirigido por Vossa Alteza Real.

Deos Guarde a Vossa Alteza Real por mui-

tos annos. Cidade do Natal em Vereação de 3 de Julho de 1822. — *Joaquim Lino Rangel*, *José Ambrozio Alves da Silva*, *Antonio José de Souza Caldas*, *Francisco Gomes de Castro*.

O Escrivão da Camara passe por Certidão ao pé desta, o theor da Acta da Sessão por que foi eleito a maior pluralidade de votos, o Procurador Geral, que ha de representar na Corte do Rio de Janeiro, a beneficio desta Provincia. Cidade do Natal do Rio Grande do Norte em Vereação de 20 de Junho de 1822. — *Rangel*, *Silva*, *Caldas*, *Castro*.

Manoel José de Moraes, Escrivão Vitalicio da Camara nesta Cidade do Natal, Provincia e Comarca do Rio Grande do Norte, por El-Rei Constitucional o Senhor D. João VI., que Deos Guarde, &c.

Certifico que revendo o livro de Vereações, que ora serve na Camara desta Cidade, nelle achei a folhas cento e vinte tres, o Termo da Acta de Vereação, em que se procedeu a votos, para eleição de Procurador Geral, que por parte desta Provincia ha-de representar na Corte do Rio de Janeiro, o qual he do theor seguinte:

Anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oitocentos e vinte dous, aos treze dias do mez de Junho do dito anno, nesta Cidade do Natal, Provincia e Comarca do Rio Grande do Norte, na casa da Camara della aonde se achavão o Juiz Presidente, e mais Membros do Senado da Camara; comigo Escrivão abaixo assignados, e os Eleitores de Parochias da mesma Provincia o Reverendo Vigario *José Ignacio de Brito*, o Commandante *Pedro Paulo Vieira*, o Capitão *Dymizio da Costa Soares*, o Commandante *Joaquim Xavier Vellozo*, o Tenente *Francisco Pereira de Brito*, o Reverendo *Manoel Teixeira da França*, *Joaquim da Silveira Borges*, o Capitão *João Martins Ferreira*, o Alferes *Manoel Varella Barca*, *Alexandre de Mello Pinto*, o Reverendo *Manoel Pinto de Castro*, *João Alvares de Quintal*, *Francisco Xavier Garcia*, o Capitão *Joaquim José Gomes*, o Reverendo *Joaquim Manoel de Albuquerque*, o Capitão *Bonifacio de Mello de Andrada*, o Capitão *José da Silva Leite*, o Capitão *Antonio Francisco das Santas Gesteira*, *Francisco Pereira Monteiro*, *Manoel José de Carvalho*, o Reverendo *José Ferreira da Motta*. E sendo ahi procedendo a votos por escripta, cada hum em seu papel separado, para se proceder sobre pluralidade de votos na pessoa, que devia servir de Procurador Geral, e Representante desta Provincia, que ha de representar na Corte do Rio de Janeiro, como he determinado a este Senado pelo Principe Regente do Reino Unido, e consta do Decreto de 16 de Fevereiro deste corrente anno; foi eleito em maior pluralidade de votos o Doutor *Thomas Xavier Garcia de Almeida e Castro*, para Procurador Geral desta Provincia, a beneficio da Nação. E para constar mandarão fazer este Acto, em que assignarão com os Eleitores, eu *Manoel José de Moraes*, Escrivão Vitalicio da Camara o escrevi. — *Joaquim Lino Rangel*, *Antonio José de Souza Caldas*, *Francisco Gomes de Castro*.

(Seguirão-se mais 22 assignaturas.)

E não se continha mais em dita Acta de

votos, e assignaturas, das quizes passei a presente Certidão, e me reporto ao dito livro de Vereações, em virtude da Portaria retro. Cida-
de do Natal 20 de Junho de 1822. — O Escri-
vão da Camara *Manoel José de Moraes*.

B A H I A.

Continuação dos Papeis Officiaes.

*Acta da Camara da Villa de Maragogipe em Ve-
reação extraordinaria de 29 de Junho passado.*

Aos vinte nove dias do mez de Junho de mil oitocentos e vinte dois, nesta Villa de S. Bartholomeu de Maragogipe, e Casas da Camara aonde vierão o Vereador mais velho Juiz pela Ordenação, o Capitão *João Caetano Borges*, em ausencia do Desembargador Juiz de Fôra Presidente *Manoel Bernardo Osorio*, e o Capitão *José Ignacio da Costa e Almeida*, Vereador, e o transacto *Bento José de Souza* no impedimento do actual o Capitão *Jacinto José da Costa*, com o Procurador actual *Romão de Menezes*, convocados todos a instancias do Povo desta Villa em massa, para que se achassem em Camara, aonde com effeito assim vindos em Adjuncto e Meza de Vereação os referidos Presidente e mais Vereadores, e Promotor, logo ahi comparecerão os Capitães Móres, o actual Com-
mandante *Jeronimo da Costa e Almeida*, e o Ag-
gregado *Manoel da Silva Souza Coimbra*, o Re-
verendo Vigario Perochial *José Osorio Freire de Andrade*, e o Padre Mestre *Pedro da Silva Freire*, e outros mais Officiaes e Concidadãos, e por estes foi dito que á instancias do Povo reu-
nido desta Villa tinham, e vinhão a requerer se fizesse Vereação, para o fim de que com as-
sistencia deste Senado se acclamasse S. A. R. o
Senhor Principe D. Pedro Regente e Perpetuo
Defensor e Protector do Brasil, na fôrma já
acclamado no Rio de Janeiro: a cujo passo se
abrio hum Officio dirigido ao mesmo Senado pe-
la Junta Conciliatoria da Villa da Cachoeira, ins-
tallada para dirigir, e provisionar a Tropa e Po-
vo armado na dita Villa, no qual recommenda-
vão, e convidavão á que se concorresse quanto
antes para a mesma acclamação referida, a fim
de se garantir a fraternidade e união da Provin-
cia, o qual Officio aberto em Meza pelo mes-
mo Vereador Presidente, ahi se mandou cum-
prir, e registar, e sendo lido ao Publico, deu
motivo ao Reverendo Padre Mestre *Pedro da
Silva Freire*, na sala do mesmo Senado recitar
hum Oração gratulatoria, excitando por ella a
vontade do mesmo Povo a exemplo do Rio de
Janeiro: o que tudo ouvido pelo dito Juiz Ve-
reador e mais Membros accordarão, que a mes-
ma Camara chegasse ás janellas do Conselho, e
indagasse a verdadeira vontade de todo o mais
Povo, e parte da Tropa Miliciana de Infanta-
ria, que na praça se postou; e sendo com ef-
feito consultada a vontade geral de todos os Po-
vos, assim Seculares como Ecclesiastico pelo
Procurador do Senado dito *Romão Pereira de
Menezes*, o qual se achava com o Estandarte na
mão, se erão contentes que se acclamasse a S.
A. R. o Senhor D. Pedro de Alcantara, Regen-
te, e Perpetuo Defensor e Protector do Reino

do Brasil pela fôrma porque foi acclamado no
Rio de Janeiro, foi logo pelo mesmo Povo e
Tropa respondido em altisonantes vozes, que sim;
e lançado pelo dito Procurador o Estandarte fô-
ra das janellas, todos ouvirão vozes, que ac-
clamarão S. A. R. o Senhor D. Pedro na fôrma
acima dita, como o foi no Rio de Janeiro, dan-
do-se repetidos e altos vivas a S. A. R. com
summa alegria, havendo ao mesmo tempo em
toda a Villa grande harmonia, e adherencia e
respeito ás Authoridades Constituidas na Provin-
cia, logo que se tenha esta adherido ao systema
da Corte do Rio de Janeiro. E logo n'esse
mesmo acto se prestarão o Capitão Mór das Or-
denanças, e o Aggregado acima referidos para
todo o soccorro necessario, a fim de se manter
sempre a boa harmonia e socego dos habitantes;
e para esse fim mandou-se officiar neste Senado
á Junta Conciliatoria da Cachoeira, pedindo pro-
videncia no caso de desconfiança de facção con-
traria. E para constar fiz este Termo, em que
assignarão com todas as Authoridades, e pessoas
adjunctas. E em *João Pinto Ribeiro de Souza Bu-
lhões* o escrevi. — *Borges, Costa e Almeida, Sou-
za, Menezes*. (Com 77 assignaturas.)

2.^a Acta em Vereação do mesmo dia.

Aos vinte nove dias do mez de Junho de
mil oitocentos e vinte dois, nesta Villa de Ma-
ragogipe em casas da Camara della, aonde vierão
o Vereador mais velho Juiz pela Ordenação o
Capitão *João Caetano Borges* em ausencia do De-
sembargador Juiz de Fôra *Manoel Bernardo Oso-
rio*, e o Vereador o Capitão *José Ignacio da
Costa e Almeida*, e o Vereador transacto o Ca-
pitão *João Marcello Alves Barboza* no impedi-
mento do actual o Capitão *Jacinto José da Cos-
ta*, e o Procurador actual *Romão Pereira de Me-
nezes*, ahi convocados todos os ditos Presidentes
e Vereadores a instancias do Povo em massa
desta Villa, os quizes postados em praça publi-
ca, e á testa do mesmo Senado requererão ins-
tantemente, que jámais socegarão seus espiri-
tos, sem que se nomeasse hum Junta Concilia-
toria de defeza para cuidar na segurança indi-
vidual dos habitantes, por quanto com justo re-
ceio temião a invasão dos facciosos, que no rio
deste Porto apparecião, para o que nomeavão
o Capitão Mór Aggregado *Manoel da Silva Sou-
za Coimbra* por Presidente da mesma Junta, e
logo o trouxerão em adjunto; e sendo chegado
o dito Capitão Mór na sala da Camara, ahi
lez ver a todos que como esta Junta não tinha
proporção, nem Caixa Militar para installação
de tal Junta, seria melhor procurar-se outro
meio mais seguro para as providencias exigidas,
sem que houvesse a Junta intentada, a cuja
proposição annuo o Povo, e o mesmo Senado,
e pelo mesmo Povo foi logo eleito avulsa e una-
nimemente o mesmo Capitão Mór para Inspe-
ctor interino da Tropa, e Officiaes Subalternos
de Milicias desta Villa e Termo, com jurisdic-
ção sobre todas as armas, ficando subalternos to-
dos os Officiaes, Officiaes Inferiores, e Solda-
dos, assim elle subalterno ao Senado, para lhe
communicar todas as novidades, e deliberações
exteriore, a fim de se consultar sobre tudo, e
se tomarem as melhores medidas, e deliberações

a bem da segurança desta Villa, que tudo foi pelo Senado, e Povo approvado, e se mandou prestasse juramento de bem exercer o cargo, a que foi nomeado, guardando em tudo o Serviço da Nação a fidelidade precisa, e com effeito para isso se lavrou o Termo seguinte.

Juramento.

E logo no mesmo acto o Vereador Presidente deferio ao dito Capitão Mór eleito Inspector o Juramento dos Santos Evangelhos na forma do estillo, encarregando-lhe debaixo do mesmo exercesse o dito Emprego na forma, que lhe incumbia, guardando em tudo o Serviço da Nação e obediencia ao Senado, e ao Governo Conciliatorio da Cachoeira, e recebido por elle o Juramento assim prometteu cumprir. E para constar fix este Termo em que com o mesmo Vereador se assignou. E eu João Pinto Ribeiro de Souza Bulhões Escrivão da Camara que o escrevi. — Manoel da Silva Souza Coimbra; Borges. E para constar de tudo depois de assim prestado o Juramento, mandou-se fazer este Termo de Vereação em que se assignarão com as mais pessoas do Povo. E eu João Pinto Ribeiro de Souza Bulhões Escrivão da Camara que o escrevi. Borges; Costa e Almeida; Menezes. (Com 44 assignaturas.)

Copia do Officio, que a Camara da Villa de Inhambupe dirigio á Ex.ª Junta Provisoria de Governo da Provincia da Bahia.

Illustrissimo e Excellentissimo Senhor. — Tendo chegado á noticia dos Povos desta Villa, e seu Termo haver sido acclamado no dia treze de Maio na Corte do Rio de Janeiro o nosso Augusto Principe Real, Regente do Reino do Brasil, e Defensor Perpetuo dos seus Direitos Constitucionaes, impellidos do amor, que tem constantemente tributado á Excelsa Dynastia de Bragança: de que he o primeiro arrimo, como Successor immediato da Monarchia Luso-Brasileira O Mesmo Serenissimo Senhor, de commum accordo, convocados a toque de sino esta Camara, e Cidadãos, declararão ser a sua vontade, que se fizesse hoje nesta Villa igual Acclamação, logo ressoarão no maior regoijo, e enthusiasmo os vivas á nossa Santa Religião, a nossa Constituição, ao Soberano Congresso da Nação, a El-Rei o Senhor D. João VI., a S. A. R. o Senhor Principe Regente, e Defensor Perpetuo deste Reino; a União de Portugal, e Brasil, e aos laços de fraternidade huns, e outros Considãos: e se renderão ao Ente Supremo as devidas Graças pelos Benefícios innumeraveis, que de tão liberal Acclamação devemos esperar todos os verdadeiros Lusos-Brasileiros: o que tudo participamos a VV.

Ex., esperando, que não deixará de approvar a nossa Patriotica Deliberação. Deos Guarde á VV. Ex. Villa de Inhambupe em Camara de 29 de Junho de 1822. — O P. Dionizio Vieira Lima Factum — V. Manoel de Jesus e Almeida — V. Ignacio Rodrigues Maia — V. Felis Alves de Amorim — Procurador João Gomes de Carvalho.

Copia da Acta.

Anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oitocentos e vinte dois annos. Aos vinte nove dias do mez de Junho nesta Villa do Divino Espirito Santo de Inhambupe de cima; e casa da Camara della aonde se achava o Juiz ordinario Presidente o Capitão Dionizio Vieira de Lima Factum, e o Vereador mais Velho Manoel de Jesus de Almeida, Ignacio Rodrigues Maia, e Felis Alvares de Amorim, no impedimento dos preteritos, e o Procurador actual João Gomes de Carvalho: em acto de Vereação pelo Corpo da Nobreza, Clero, e Povo, foi dito e representado ao mesmo Senado da Camara, que elles tinham acabado de Acclamar a Sua Alteza Real o Principe Regente Constitucional Protector e Perpetuo Defensor do Reino do Brasil; e que requerião, que o mesmo Senado em nome da mesma Nobreza, Clero, e Povo, desta Villa ratificasse a sobredita acclamação lavrando-se as Actas para assim constar; e logo sendo esta Representação ouvida pelo Senado o Juiz Presidente em humas das janelas do mesmo Senado levantou as vozes pela ordem seguinte: — Viva El-Rei o Senhor D. João VI. — Viva Sua Alteza Real o Senhor D. Pedro de Alcantara Principe Regente Constitucional Protector, e Perpetuo Defensor do Reino do Brasil. — Viva a Serenissima Senhora Princeza Real. — Viva a Dynastia da Casa de Bragança. — Viva a Constituição, e as Cortes. — Viva o Reino Luso-Brasileiro. — Viva a Digna Junta do Governo. — Vivão todos os habitantes da grande Provincia da Bahia. — Vivão os do Termo da Villa de Inhambupe Vivas estes com que tinha sido acclamado pela mesma Nobreza, Clero, e Povo, que estavam presentes, pelos quizes foi novamente applaudido com enthusiasmo, satisfação, e elogio, e de que para constar mandarão lavrar este Termo, e Auto de Vereação, em que assignou o mesmo Senado, e as pessoas presentes, que o representarão. E eu Pedro Alexandrino Rodrigues de Oliveira, Escrivão que o escrevi e assignei. — Dionizio Vieira de Lima Factum. — Manoel de Jesus de Almeida. — Ignacio Rodrigues Maia. — Felis Alvares de Amorim. — Pedro Alexandrino Rodrigues de Oliveira. — (Com mais 68 assignaturas.)

NOTÍCIAS MARITIMAS.

ENTRADAS.

Dia 4 do corrente. — Lisboa pela Madeira, e Cabo Verde; 55 dias; E. de guerra Leopoldina, Com. o 2.º Ten. Francisco Luiz Paes. — Lima; 105 dias; G. Ing. Will, M. Le Green, C. a Wm. Plate, algodão.

S A H I D A S.

Dia 4 do corrente. — Trieste por Gibraltar;

B. Ing. Lord Melville, M. Wm. Pearson, caffè e couros. — Angola; B. Vulcano, M. Silvestre Manoel Pereira da Costa, fazendas e agoardende. — Campos; L. Sacra familia, M. Manoel Francisco Lopes, lastro. — Parati; L. Senhora do Carmo, M. Manoel Correia Pinto, lastro. — Santos; L. Aurora, M. Marcellino Alves Rodrigues, fazendas.